DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Sexta-feira, 14 de abril de 2023 **Ano VI | Edição nº 692A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 2.034/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA INFLAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.° 1.588/2014 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.° - Fica concedido **5,596300%** de atualização do Vale Alimentação dos servidores, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ocauçu, passando à vigorar no valor de **R$ 799,00** (Setecentos e noventa e nove reais), desprezando-se os centavos e arredondando o valor para cima em conformidade com o §4º do artigo 1º da Lei Municipal 1.588/2014.

Parágrafo Único – A atualização constante deste artigo corresponde à variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de março/2022 à fevereiro/2023.

Artigo 2.° - Fica complementado em R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais) o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.° 1.588/2014 e alterada pela Lei Municipal nº 1976/2022.

Parágrafo único: Em razão das alterações acima expostas, o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.° 1.588/2014 e alterada pela Lei Municipal nº 1976/2022, passa a ser de **R$ 856,00** (Oitocentos e cinquenta e seis reais).

Artigo 3.º – O demonstrativo de impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 11 de abril de 2023 – Projeto de Lei n.º 002/2023 de 28 de março de 2023 – Câmara Municipal de Ocauçu).

.....

Portarias

= PORTARIA N.º 015/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2.023 =

(DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, REALIZADO NESTA CIDADE, EM 18 DE AGOSTO DE 2019).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - C O N V O C A R, para tomar posse no emprego público no prazo máximo de até 30 dias contados da publicação deste ato, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2019, realizado nesta cidade, na data de 18 de agosto de 2019, de acordo com o regime contratual Celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME R.G N.° EMPREGO

ELIDIANE APARECIDA SIMÕES LOTERIO DOS SANTOS 42.951.513-3 Serviços Gerais

Artigo 2.º - No ato da convocação, e antes da realização do exame médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 3.14 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no emprego público, se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para o emprego público, será desclassificado, sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração

= PORTARIA N.° 016/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2.023 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMNISTRATIVOS PARA ATUAR NO ÂMBITO MUNICIPAL**).**

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a importância do processo administrativo, como garantia da ordem administrativa e do perfeito funcionamento da administração municipal;

Considerando que a Administração Pública rotineiramente instaura sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos administrativos objetivando a rescisão de contratos administrativos visando à apuração de irregularidades e infrações no âmbito municipal;

Considerando que referidas atividades demandam conhecimentos para o atendimento das formalidades essenciais.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito do Município de Ocauçu, vinculada à Secretaria da Administração, para conduzir sindicâncias, processos administrativos disciplinares e não disciplinares, do início ao fim, afim de que com observância nas leis que regem a matéria, elucidem casos que venham a causar prejuízos a Administração Pública:

a) ROBINSON GOMES DE REZENDE, RG n.º 21.914.887-9 SSP/SP Presidente

b) ANTONIO RODRIGUES NETO, RG n.º 45.118.304-6 SSP/SP Secretário

c) HELOÍSA CRISTINA COLOMBO, RG: n.º 27.896.603-2 SSP/SP Membro

d) ELIZETE CERQUEIRA LEITE BATISTA, RG: n.º 14.447.299 SSP/SP Suplente

Artigo 2.º - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação de pelo menos três de seus membros que serão distribuídos como: Presidente, Secretário e Membro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 14 DE ABRIL DE 2023.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

.....